



CONTRATO DE RESULTADOS N° 005/2016

Que entre si celebram a Secretaria Municipal de Administração, com a anuência do Prefeito do Município de Goiânia e o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de promover a Gestão por Resultados, atendendo ao modelo previsto na Lei Complementar n° 276, de 03 de junho de 2015 e as Diretrizes do Plano Plurianual 2014-2017.

A Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ n.º 17.557.524/0001-42, representada por seu Titular, Sr. VALDI CAMARCIO BEZERRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1051911 SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE.

O Prefeito do Município de Goiânia, PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 540992/SSP-GO, doravante denominado ANUENTE.

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia, inscrita no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83, representada por seu Titular, Sr. FERNANDO EVANGELISTA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1324828 SSP-GO, doravante denominada CONTRATADA, tendo como INTERVENIENTE a

Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ n.º 01.612.092/0001-23, representada pelo seu Titular, Sr. JEOVALTER CORREIA SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1665772 SSP-GO, assinam este Contrato de Resultados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1. O presente instrumento tem por finalidade a contratualização das metas e resultados esperados na gestão da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Plano de Governo e o Plano Plurianual 2014-2017, mantidas as atividades necessárias ao cumprimento das competências institucionais do órgão, constantes no Art. 37 da Lei Complementar n° 276, de 03 de junho de 2015.

1.1 Compõem este documento, os seguintes anexos:

1.1.1 Da Sistemática de Monitoramento, Avaliação e Bonificação (Anexo I),

1.1.2 Dos Indicadores de Desempenho e Respectivas Metas (Anexo II).



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Obriga-se a CONTRATADA a:

2.1. Alcançar os resultados contratados.

2.2. Promover a disseminação interna dos termos deste contrato e o comprometimento do seu corpo funcional para alcance das metas pactuadas.

2.3. Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis.

2.4. Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais.

2.5. Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira de forma necessária ao cumprimento das metas pactuadas.

2.6. Aperfeiçoar o Plano de Ação necessário ao cumprimento dos indicadores e metas previstos neste instrumento.

2.7. Zelar pelo cumprimento do prazo, precisão e veracidade das informações apresentadas.

2.8. Coordenar os programas sob sua responsabilidade, o que implica em articulação, acompanhamento de atividades realizadas em outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, promovendo a gestão para resultados.

2.9. Participar das atividades de acompanhamento deste Contrato de Resultados junto à Superintendência de Planejamento Governamental, através da Gerência de Avaliação, Controle e Gestão por Resultados da Secretaria Municipal de Finanças, sujeitando-se a seus mecanismos de monitoramento;

2.10. Prestar as informações adicionais solicitadas pela Superintendência de Planejamento Governamental, através da Gerência de Avaliação, Controle e Gestão por Resultados da Secretaria Municipal de Finanças, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO ANUENTE

3. Obriga-se o CONTRATANTE e o ANUENTE a:

3.1. Zelar pela pertinência e viabilidade dos resultados contratados.

3.2. Supervisionar e avaliar a execução deste Contrato.

3.3. Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, provendo os meios e os recursos financeiros necessários.

3.4. Dar publicidade ao Contrato de Resultados e aos seus resultados.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



3.5. Promover a capacitação, o suporte metodológico e o apoio para identificação de dados referenciais, informações comparativas e avaliação de resultados.

3.6 Garantir a concessão das bonificações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

4. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças:

4.1. Garantir a utilização das autonomias gerenciais e orçamentárias pactuadas.

4.2. Aprovar a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no Contrato de Resultados.

4.3. Providenciar a publicação do extrato do Acordo de Resultados, de seus aditamentos e dos atos da Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento no Diário Oficial do Município.

4.4. Monitorar a execução deste Contrato de Resultados através da Superintendência de Planejamento Governamental, Gerência de Avaliação, Controle e Gestão por Resultados.

4.5. Apoiar tecnicamente a Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento, através da Superintendência de Planejamento Governamental, Gerência de Avaliação, Controle e Gestão por Resultados.

4.6. Emitir Parecer Técnico quanto à aplicação de bonificações ou de penalidades conforme a Sistemática de Monitoramento, Avaliação e Bonificação, através da Superintendência de Planejamento Governamental, Gerência de Avaliação, Controle e Gestão por Resultados.

4.7. Elaborar, através da Superintendência de Planejamento Governamental, Gerência de Avaliação, Controle e Gestão por Resultados, relatório trimestral de acompanhamento do Contrato de Resultados, contendo, entre outros itens, os percentuais efetivamente alcançados para cada indicador de desempenho e eventuais observações pertinentes aos indicadores pactuados, cuja alimentação de dados será feita pela CONTRATADA, sob responsabilidade de seu Titular.

4.8. Elaborar, através da Superintendência de Planejamento Governamental, Gerência de Avaliação, Controle e Gestão por Resultados, relatório anual ou final de avaliação, contendo, entre outros itens, comparativo entre os resultados programados e os alcançados para os indicadores de desempenho estabelecidos, as justificativas e razões atenuantes no caso de eventual não atingimento dos resultados estabelecidos e as propostas de revisão de indicadores e metas, conforme o caso, cuja alimentação de dados será feita pela CONTRATADA, sob responsabilidade de seu Titular.

4.9. Garantir a presença e participação de seus representantes nas reuniões da Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento.

4.10. Convocar reuniões extraordinárias, sempre que estas se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3374

J B B



5.1 O valor destinado à execução do presente Contrato está previsto na Lei Orçamentária Anual de 2016 e observará o disposto no Decreto que dispõe sobre critérios a serem adotados na execução orçamentária e financeira do Poder Executivo do Município de Goiânia.

5.2 A ocorrência de demandas que promovam alterações de ordem orçamentário-financeira, possibilitando a programação de novas atividades, poderão ser adicionadas ao cronograma de execução mensal de desembolso após sua avaliação pela Comissão de Controle de Despesas e Orçamento - CCDO.

5.3 O valor mensal estimado do impacto financeiro do contrato, destinado ao pagamento das Gratificações de Desempenho Institucional – GDI é de R\$ 76.077,00 (setenta e seis mil e setenta e sete reais), o que representa um impacto de 0,04% das despesas com pessoal e encargos sociais do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

6. O desempenho da Contratada será avaliado, controlado e monitorado pela Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento, com o apoio técnico da Superintendência de Planejamento Governamental da Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposto no Anexo I.

6.1 A Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento será constituída no mínimo por:

- I – um representante do Contratante, designado pelo titular da pasta;
- II – um representante do Anuente;
- III – um representante da Contratada, designado pelo titular da pasta;
- IV – o Gerente de Avaliação, Controle e Gestão por Resultados;
- V – um representante da Controladoria Geral do Município, designado pelo seu titular.

6.2 Na impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento a qualquer reunião, sua substituição, indicada pelo próprio membro ou seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada em ata.

6.3 A Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento deverá ser constituída por ato do titular da Secretaria Municipal de Finanças no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

6.4 O cumprimento dos resultados e das metas pactuadas pela Contratada será objeto de acompanhamento contínuo, conforme sistemática constante do anexo I.

6.5 Compete à Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento deliberar acerca do desempenho da Contratada e determinar, ancorada em Parecer Técnico da Gerência de Avaliação, Controle e Gestão por Resultados, a aplicação de bonificações ou de penalidades, conforme sistemática constante do Anexo I.

1 A B



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO

7. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura deste instrumento, com efeitos a partir de 01º de abril de 2016, até o dia 31 de dezembro de 2016 e poderá ser renovado, se houver interesse dos signatários.

7.1 A necessidade de revisão do Contrato de Resultados deverá ser especialmente avaliada nas seguintes hipóteses:

I – recomendação para revisão, constante em relatório elaborado pela Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento e encaminhado aos signatários do Contrato, os quais irão deliberar sobre a conveniência da revisão;

II – surgimento de novas políticas governamentais que inviabilizem a execução do Contrato de Resultados nas condições pactuadas;

III – alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro econômico.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. O Contrato de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e por escrito do CONTRATANTE em caso de descumprimento grave e injustificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.1 Ao término da vigência deste Contrato, ou sendo este rescindido, ficarão automaticamente encerradas as concessões à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONCESSÕES E BONIFICAÇÕES

9. Da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI:

9.1 A Gratificação por Desempenho Institucional – GDI, prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 está condicionada:

I – ao atendimento às exigências e requisitos previstos no art. 49 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015;

II – ao alcance de desempenho satisfatório na avaliação das metas pactuadas neste Contrato, com os critérios definidos no Anexo I.

III – ao cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, salvo horário extraordinário estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo do Município.

9.2. Das concessões à CONTRATADA

1 A JB



9.2.1 Nos termos previstos no §1º do art. 6º da Lei Complementar nº276, de 03 de junho de 2015, durante a vigência deste contrato e com o objetivo de alcançar as metas contratadas, poderão ser concedidas prerrogativas que garantam maior flexibilidade e autonomia à CONTRATADA, na seguinte forma:

9.2.2 As contrapartidas orçamentárias, financeiras e administrativas poderão ser ampliadas, mediante a delegação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à CONTRATADA, para alterar sua estrutura interna organizacional, podendo desativar, total ou parcialmente suas unidades administrativas ou, ainda, atribuir-lhes nova denominação, bem como alterar-lhes as funções ou vinculá-las a outra unidade básica, desde que dessa movimentação não resulte aumento de despesa nem a criação de cargo público.

9.2.3 A CONTRATADA poderá contratar, adquirir bens, produtos e serviços, realizar despesas, dispor de seu pessoal e demais recursos, independentemente de prévia manifestação, autorização ou validação de órgãos de controle, observado o processo legal, assegurada a realização posterior de auditorias, inspeções ou outras verificações, na forma do regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10. Do não cumprimento:

10.1 Estão previstas no presente Contrato as seguintes consequências para o não cumprimento dos resultados:

I. Advertência: em caso de descumprimento injustificado por dois ciclos trimestrais seguidos de avaliação;

II. Censura Pública: em caso de descumprimento injustificado por três ciclos trimestrais seguidos de avaliação ou quatro aleatórios;

III. Afastamento do Cargo: em caso de descumprimento injustificado por quatro ciclos trimestrais seguidos de avaliação ou cinco aleatórios.

10.2 Entende-se por não cumprimento dos resultados, a atribuição de conceito "Insuficiente" à média ponderada do conjunto de indicadores constantes do Anexo II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11. O extrato do presente Contrato e seus respectivos aditamentos, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa, através do órgão de imprensa oficial do município, *websites* e eventos.

11.1 O presente Contrato de Resultados, seus aditivos e relatórios gerenciais serão disponibilizados no *website* da Prefeitura Municipal de Goiânia.

11.2 A CONTRATADA providenciará ampla divulgação interna deste Contrato e de seus relatórios gerenciais.



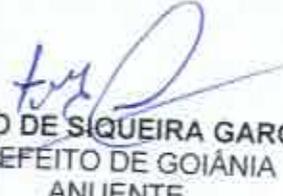
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATUALIDADE INTERNA

12. Em conformidade com o § 2º do Art. 6º da Lei Complementar nº276/2015, a CONTRATADA poderá celebrar Contratos de Resultados com as Unidades Administrativas Básicas de sua estrutura, de forma a contribuir no alcance das metas pactuadas neste contrato, no intuito de disseminar o modelo de gestão por resultado, permitir melhor autonomia das Diretorias, incentivar a criatividade na busca por soluções, aumentar o grau de comprometimento dos servidores e proporcionar agilidade na tomada de decisões.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 05 de maio de 2016.


VALDI CAMARCIO BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
PREFEITO DE GOIÂNIA
ANUENTE


FERNANDO EVANGELISTA DA SILVA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA
CONTRATADO


JEOVALTER CORREIA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
INTERVENIENTE



ANEXO I

DA SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÃO

1. DAS DIMENSÕES DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Em consonância com o Modelo de Gestão por Resultados, especialmente o que prevê o item III do Art. 6º da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, ficam definidos as seguintes Dimensões de Avaliação Institucional, as quais se desdobrarão em Indicadores de Desempenho que servirão de parâmetros para acompanhamento do alcance ou não alcance das metas pactuadas neste Contrato:

- I – eficiência;
- II – melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- III – redução do gasto público;
- IV – aumento da satisfação dos usuários;
- V – estímulo e valorização dos servidores públicos.

2. DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

2.1 A sistemática de avaliação, controle e monitoramento dos resultados tem por finalidade permitir que a Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento, acompanhe a evolução dos indicadores de desempenho envolvidos na execução das metas estabelecidas para os ciclos de avaliação do presente Contrato de Resultados.

2.2 A verificação de alcance das metas pactuadas terá por base os Indicadores de Desempenho estabelecidos no Anexo II deste Contrato, conforme os seguintes trimestres:

TRIMESTRE	MESES APURADOS
2º	Abril, Maio e Junho/2016
3º	Julho, Agosto e Setembro/2016
4º	Outubro, Novembro e Dezembro/2016

2.3 Serão utilizados como critério de monitoramento os conceitos de excelente, muito bom, bom, regular e insuficiente, atribuídos a cada Indicador de Desempenho e também à sua média geral, que implicará na determinação do percentual para cada um, conforme a relação entre o resultado observado e a meta acordada segundo a escala abaixo:

1

B

B

8



RESULTADO OBSERVADO EM RELAÇÃO A META	CONCEITO
90% a 100%	Excelente
80% a 89%	Muito Bom
70% a 79%	Bom
60% a 69%	Regular
Até 59%	Insuficiente

2.4 O acompanhamento do presente Contrato de Resultados dar-se-á por meio das seguintes ações e instrumentos:

I - elaboração, pela Superintendência de Planejamento Governamental, através da Gerência de Avaliação, Controle e Gestão por Resultados, de relatório trimestral de acompanhamento do Contrato de Resultados, contendo, entre outros itens, os percentuais efetivamente alcançados para cada indicador de desempenho e eventuais observações pertinentes aos indicadores pactuados;

II - elaboração, pela Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento, de Parecer Trimestral, contendo apreciação qualitativa dos relatórios de acompanhamento elaborados pela Superintendência de Planejamento Governamental, contendo:

a. verificação da implantação das sugestões e recomendações emitidas pela Comissão em pareceres anteriores se for o caso;

b. justificativa pelo não atingimento de metas específicas, baseada nas informações apresentadas pelas respectivas áreas envolvidas;

c. os percentuais efetivamente alcançados para cada indicador de desempenho e eventuais observações pertinentes aos indicadores pactuados;

d. sugestões e recomendações de ações a serem implementadas, metas e indicadores a serem revisados ou renegociados, quando necessário.

III - elaboração, pela Superintendência de Planejamento Governamental, através da Gerência de Avaliação, Controle e Gestão por Resultados, de relatório anual ou final de avaliação, contendo, entre outros itens, comparativo entre os resultados programados e os alcançados para os indicadores de desempenho estabelecidos, as justificativas e razões atenuantes no caso de eventual não atingimento dos resultados estabelecidos e as propostas de revisão de indicadores e metas, conforme o caso;

IV - elaboração, pela Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento, de Parecer Final sobre a execução do Contrato de Resultados, com base nos relatórios e outras informações fornecidas pela Superintendência de Planejamento Governamental, contendo parecer conclusivo sobre o alcance dos resultados dos indicadores e do conseqüente grau de cumprimento do Contrato de Gestão.

J P B



2.5 Os Indicadores de Desempenho deverão ter pesos diferenciados entre eles.

2.6 O Desempenho Final da CONTRATADA dar-se-á pela média ponderada dos resultados alcançados em cada Indicador de Desempenho.

2.7 Na hipótese da CONTRATADA apresentar desempenho "Regular" ou "Insuficiente", o mesmo deverá ter seu acompanhamento intensificado.

2.8 Os casos omissos e as eventuais dúvidas surgidas na aplicação desta Sistemática serão dirimidos pela Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento.

3 DA METODOLOGIA PARA ATRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO INSTITUCIONAL – GDI

3.1 A Gratificação por Desempenho Institucional – GDI, prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, é destinada a compensar e estimular, no desempenho de suas atribuições, os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e empregados públicos, lotados e à disposição do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia, todos em exercício naquela Pasta.

3.2 A concessão da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI ficará condicionada ao atingimento, mesmo que parcial, das metas estabelecidas neste Contrato, de acordo com as regras previstas no Item 2 deste anexo.

3.3 Para efeito de férias regulamentares, licença maternidade ou de tratamento da própria saúde até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, será considerado o valor da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI, percebida no mês anterior ao seu afastamento.

3.4 A Gratificação por Desempenho Institucional – GDI será concedida mensalmente, de acordo com a pontuação obtida através da Sistemática de Avaliação, Controle e Monitoramento dos Resultados, independentemente da sazonalidade dos ciclos de avaliação, conforme estabelece o item 2 deste anexo, a qual se baseia em Indicadores de Desempenho.

3.5 A Gratificação por Desempenho Institucional – GDI, será concedida mediante cálculo, com valor máximo de 200 (duzentas) Unidades Padrão de Vencimento - UPV's e será limitada ao valor definido para cada Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor.

3.6 Para fins de atribuição da Gratificação por Desempenho Institucional, ficam definidos os seguintes Grupos Ocupacionais e respectivos limites de valor:

GRUPO OCUPACIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR LIMITE
Operacional	Realiza trabalhos de limpeza, copa e cozinha, condução de veículos, reparos elétricos e hidráulicos, dentre outros trabalhos similares.	25 UPVs



Administrativo	Realiza trabalhos de recepção, encaminhamento e atendimento de usuários, emissão de guias; Recebe processos, faturas, faz a triagem e organização de documentos, bem como entrada e saída de correspondências; reprografia e encadernação, carga e descarga, controle de material e patrimônio e distribuição; Redige atos administrativos, elabora textos para divulgação e padronização de atividades, elabora apresentações referentes aos trabalhos de sua área de atuação, mantém atualizado os sistemas de dados; Realiza atendimento específico aos usuários (cadastro, inclusão/exclusão, parcelamentos e serviços Social), dentre outros; Realiza atendimento aos credenciados; Atende chamadas telefônicas, faz arquivamento de documentos, dentre outros trabalhos similares.	50 UPVs
Técnico Administrativo	Elabora e monitora relatórios de maior complexidade; Realiza trabalhos e atividades técnicas, administrativas, financeiros, orçamentárias, patrimoniais e operacionais; Analisa processos e emite pareceres técnicos ou jurídicos; Executa trabalhos relacionados com desenvolvimento, implantação e administração de sistemas; Planeja, inspeciona, controla e executa trabalhos de análise de contas médicas, análise de procedimentos de auditorias e alto custo; Executa serviços de tesouraria de alta complexidade; Presta contas da parte Contábil junto aos órgãos competentes; Executa atividades inerentes a outros Grupos Ocupacionais, coordenando rotinas administrativas e gerenciando recursos materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos e humanos da Unidade Administrativa a qual está subordinado.	75 UPVs
Gerencial	Planeja atividades, define metas e meios para alcançá-las; Lidera pessoas, designa atividades, distribui tarefas, aloca recursos e define autoridades; Define padrões, monitora e avalia desempenhos individuais e coletivos; Propõe ações corretivas; Acompanha e controla o desempenho de sua área; Propõe planos e ações necessários ao cumprimento das metas e objetivos estabelecidos.	100 UPVs

3.6.1 O enquadramento dos servidores do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia nos respectivos Grupos Ocupacionais será de responsabilidade da Chefia Imediata e Mediata, através de metodologia e instrumento próprios, sob a supervisão e orientação técnica da Superintendência de Planejamento Governamental da Secretaria Municipal de Finanças.

1 A



3.6.1.1 O enquadramento dos servidores deverá ser realizado no ato da assinatura do Contrato de Resultados, e só poderá ser alterado no final de cada ciclo, até o último dia útil do mês, para vigência no ciclo seguinte.

3.7 Compõem o cálculo para atribuição da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI:

I – metas coletivas, apuradas através dos Indicadores de Desempenho relativos às Dimensões de Avaliação institucional previstas nas alíneas I, II III e IV do item 1 deste anexo;

II – avaliação individual do servidor, relativa à Dimensão de Avaliação prevista na alínea V do item 1 deste anexo, apurada por Instrumento de Avaliação para aferir o desempenho individual do servidor por meio de Indicadores de Desempenho com utilização na aplicação da avaliação pela chefia imediata.

3.8 A pontuação máxima que o servidor poderá obter na Avaliação de Desempenho Individual é de 100 (cem) pontos ou 100% (cem por cento), observando-se os respectivos pesos ou escalas de pontuação estabelecidas para cada Indicador de Desempenho, que poderão variar de acordo com o Grupo Ocupacional que pertence cada servidor.

3.9 Os Indicadores de Desempenho a serem avaliados, previstos no item anterior, são os seguintes: assiduidade, pontualidade, agilidade, atenção, interação com o cliente, capacidade de análise, comportamento ético, comunicação, conhecimento do trabalho, eficiência, empatia, flexibilidade, liderança, organização, prestatividade, produtividade, resiliência, trabalho em equipe, visão estratégica, visão sistêmica, dentre outros.

3.10 A Avaliação de Desempenho Individual será formalizada por meio dos seguintes instrumentos:

I – Formulário de Avaliação: instrumento para aferir o desempenho do servidor por meio dos Indicadores de Desempenho com utilização na aplicação da avaliação pela chefia imediata,

II – Relatório de Desempenho Individual: instrumento para consolidação da ADI e que servirá de subsídio para o cálculo do valor da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI.

3.11 O valor da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI será definido através do percentual obtido na apuração do Desempenho Final do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia e do percentual obtido pelo servidor na Avaliação de Desempenho Individual, atribuindo-se, para fins de obtenção da média ponderada, os seguintes pesos aos Itens Avaliados:

ITEM AVALIADO	PESO
Desempenho final da contratada no período avaliado	7
Avaliação de Desempenho Individual	3



4 DO VALOR GLOBAL E VIGÊNCIA DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO INSTITUCIONAL

4.1 Fica estabelecida a importância de R\$ 76.077,00 (setenta e seis mil e setenta e sete reais) como valor mensal destinado ao pagamento das Gratificações de Desempenho Institucional - GDI.

4.2 Se o valor total das GDIs superar o limite previsto no item 4.1, os valores individuais deverão sofrer redução proporcional à quantia superada.

4.3 Como incentivo aos servidores do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia, a GDI será atribuída no mês de início da vigência deste contrato, durante 4 (quatro) meses, devendo, para fins de definição de valores, ser consideradas 80% atingidas as metas coletivas e individuais dos servidores.

4.4 Para fins de definição de valores da Gratificação por Desempenho Institucional - GDI para os demais meses de vigência do contrato, conforme apuração obtida através da Sistemática de Avaliação, Controle e Monitoramento dos Resultados, serão considerados os seguintes períodos:

Período de Medição dos Indicadores	Período de Apuração dos Indicadores	Período de Atribuição da GDI
Abril, Maio e Junho/2016	Julho/2016	Agosto, Setembro e Outubro/2016
Julho, Agosto e Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro e Dezembro/2016
Outubro, Novembro e Dezembro/2016	Janeiro/2017	-

4.4.1 Na hipótese de renovação do Contrato de Resultados a sistemática para atribuição da Gratificação por Desempenho Institucional – GDI permanece inalterada.

4.5 O servidor deverá optar formalmente pelo recebimento da Gratificação por Desempenho Institucional em até dez dias contados do início da vigência do Contrato de Resultados. Após esta data, somente poderá fazer a opção até o último dia útil do mês anterior ao início do próximo ciclo trimestral de avaliação, percebendo a Gratificação por Desempenho Institucional – GDI no ciclo seguinte.

4.5.1 Os servidores que forem admitidos/lotados no Instituto no decorrer do ciclo de avaliação poderão aderir ao Contrato de Resultados e perceberão a Gratificação por Desempenho Institucional conforme previsto no item 4.3, no caso do primeiro ciclo de avaliação, ou baseada no resultado coletivo, no caso dos ciclos pós-avaliação.

4.6 O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, até o 2º (segundo) dia do mês, em meio físico e eletrônico, o demonstrativo mensal dos valores referentes à Gratificação por Desempenho Institucional - GDI, para conferência e posterior lançamento em folha de pagamento.



ANEXO II

DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E RESPECTIVAS METAS

Indicador 1:	% de Satisfação dos Usuários do IMAS		
Peso	2		
Objetivo:	Aumentar a satisfação dos usuários quanto ao atendimento prestado pelo IMAS.		
Polaridade:	Quanto maior melhor		
Como coletar:	Pesquisas de Satisfação nos locais de atendimento do IMAS (Emissão de Guias e Serviço Social).		
Áreas envolvidas:	Gerência de Atendimento ao Usuário e Gerência de Assistência à Saúde e Social aos Servidores		
Responsável pela Análise Crítica:	Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor		
Periodicidade:	Trimestral		
Fórmula de Cálculo:	$\frac{\text{Somatório das avaliações consideradas "bom + ótimo" dos itens avaliados no período}}{\text{Total de itens avaliados no período}} \times 100$		
Detalhamento da Fórmula de Cálculo:	<p>Itens avaliados: Tempo de espera aguardando autorização dos procedimentos solicitados; Educação e cordialidade dos servidores; Servidores se esforçaram para resolver o problema; Servidores forneceram orientações claras e precisas; Instalações propiciaram conforto adequado nos locais de espera e atendimento; As especialidades oferecidas atenderam as necessidades; Prazo de agendamento do profissional escolhido.</p> <p>Escala de avaliação: Ótimo; Bom; Regular; Ruim</p> <p>Período: trimestre avaliado</p>		
Valor em 31/12/2015	73% (novembro e dezembro/2015)		
Meta para 31/12/2016	90%		
Metas Intermediárias	Meta 2º Trimestre	Meta 3º Trimestre	Meta 4º Trimestre
	Posição em 30/06/2016	Posição em 30/09/2016	Posição em 31/12/2016
	80%	85%	90%

J

R

SB



DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E RESPECTIVAS METAS

Indicador 2:	% de Redução das Despesas de Custeio do IMAS		
Peso	2		
Objetivo:	Alcançar o equilíbrio financeiro entre receita e despesa.		
Polaridade:	Quanto maior melhor (o % de redução)		
Como coletar:	Relatórios Gerenciais (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Sistema de Contabilidade)		
Áreas Envolvidas:	Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Planejamento; Gerência de Apoio Administrativo e Gerência de Finanças e Contabilidade; Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor/ Gerência de Credenciamento e Gerência de Auditoria		
Responsável pela Análise Crítica:	Diretoria de Administração e Finanças		
Periodicidade:	Trimestral		
Fórmula de Cálculo:	$\left(\frac{\text{Despesas com Custeio no período avaliado em R\$}}{\text{Despesas com Custeio no mesmo período do exercício anterior em R\$}} - 1 \right) \times 100$		
Detalhamento da Fórmula de Cálculo:	Despesas com custeio: Compreende os valores pagos referente às despesas com custeio do Grupo 3 - "Outras Despesas Correntes", que fazem parte das Despesas Correntes oriundas de todas as fontes de recursos.		
Valor em 31/12/2015	R\$ 2.942.843,90 (Referente ao ano 2015)		
Meta para 31/12/2016	(redução de 5%)*		
Metas Intermediárias	Meta 2º Trimestre	Meta 3º Trimestre	Meta 4º Trimestre
	Posição em 30/06/2016	Posição em 30/09/2016	Posição em 31/12/2016
	*5%	*5%	*5%

* Em valores reais



DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E RESPECTIVAS METAS

Indicador 3:	% Atualização de Rede Credenciada Pessoa Física e Pessoa Jurídica		
Peso	1		
Objetivo:	Manter atualizada a rede de prestadores Pessoa Física e Jurídica, disponibilizando maior número de especialidades médicas, com a finalidade de melhor assistência ao usuário do plano.		
Polaridade:	Quanto maior melhor		
Como coletar:	Sistema Asert - Relatório de Atualização Cadastral		
Áreas Envolvidas:	Gerência de Credenciamento		
Responsável pela Análise Crítica:	Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor		
Periodicidade:	Trimestral		
Fórmula de Cálculo:	$\left(\frac{\text{Total de Atualizações Realizadas no Cadastro dos Prestadores no Período}}{\text{Total de Prestadores Cadastrados}} \right) \times 100$		
Detalhamento da Fórmula de Cálculo:	Atualizações Realizadas no Cadastro dos Prestadores: Compreende as atualizações no cadastro dos prestadores já credenciados, são elas: endereço, telefone, dados bancários, inclusão e exclusão/atualização de corpo clínico; e o credenciamento de novos prestadores na rede. Prestador Cadastrado: Compreende todas as Pessoas Físicas e Jurídicas credenciadas ao Instituto.		
Valor em 31/12/2015	100%		
Meta para 31/12/2016	100%		
Metas Intermediárias	Meta 2º Trimestre Posição em 30/06/2016	Meta 3º Trimestre Posição em 30/09/2016	Meta 4º Trimestre Posição em 31/12/16
	100%	100%	100%

R B



DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E RESPECTIVAS METAS

Indicador 4:	% de Visitas Hospitalares Realizadas pelo Serviço Social		
Peso	1		
Objetivo:	Melhorar a qualidade dos atendimentos prestados pela rede credenciada		
Polaridade:	Quanto maior melhor		
Como coletar:	Sistema Complete - Relatório Serviço Social		
Áreas Envolvidas:	Gerência de Assistência à Saúde e Social aos Servidores		
Responsável pela Análise Crítica:	Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor		
Periodicidade:	Trimestral		
Fórmula de Cálculo:	$\left(\frac{\text{Número de Visitas Hospitalares Realizadas no Período}}{\text{Número de Visitas Hospitalares Planejadas para o Período}} \right) \times 100$		
Detalhamento da Fórmula de Cálculo:	Visitas Hospitalares Realizadas: Corresponde as visitas realizadas aos pacientes internados em hospitais da rede credenciada. Visitas Hospitalares Planejadas: Corresponde as visitas planejadas pela Gerência de Assistência à Saúde e Social aos Servidores, de acordo com a rede de credenciados.		
Valor em 31/12/2015	28 visitas hospitalares		
Meta para 31/12/2016	100% (132 visitas hospitalares)		
Metas Intermediárias	Meta 2º Trimestre Posição em 30/06/2016	Meta 3º Trimestre Posição em 30/09/2016	Meta 4º Trimestre Posição em 31/12/2016
	100%	100%	100%

R B



DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E RESPECTIVAS METAS

Indicador 5:	% de Cumprimento de Prazo para Pagamento da Rede Credenciada Pessoa Física		
Peso	3		
Objetivo:	Cumprir o prazo para pagamento de até 70 (setenta) dias após o protocolo das faturas, disposto nos contratos de credenciamento de prestação de serviços de saúde com profissionais Pessoas Físicas.		
Polaridade:	Quanto maior melhor		
Como coletar:	Sistema Complete, Programa FAS e Sistema Asert.		
Áreas envolvidas:	Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Planejamento e Gerência de Finanças e Contabilidade; Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor/Gerência de Auditoria.		
Responsável pela Análise Crítica:	Diretoria de Administração e Finanças		
Periodicidade:	Trimestral		
Fórmula de Cálculo:	$\left(\frac{\text{Número de Processos de Fatura Auditados e Pagos no Prazo de 70 dias}}{\text{Número de Processos de Fatura Protocolados no Período}} \right) \times 100$		
Detalhamento da Fórmula de Cálculo:	<p>Processo de Fatura Auditado: Compreende os processos de fatura analisados pela Auditoria Analítica (Médica, Mental e Bucal) e Técnica (Análise de contas):</p> <ol style="list-style-type: none"> i. À Auditoria Analítica cabe confrontar as faturas apresentadas com o serviço prestado, obedecendo às normas do Instituto, glosando, se necessário, procedimentos indevidos; ii. À Auditoria Técnica cabe confrontar os valores cobrados na fatura com a tabela praticada pelo Instituto, através dos lançamentos das guias no sistema ASERT-SAÚDE. Compete também, lançar as glosas solicitadas pela Auditoria Analítica quando houver, finalizando com a liberação dos valores para tramitação de pagamento. <p>Processo de Fatura Pago: Compreende os processos de fatura que foram auditados, empenhados, liquidados e pagos.</p> <p>Processo de Fatura Protocolado: Compreende as faturas dos serviços prestados mensalmente, entregues no protocolo até o quinto dia útil do mês subsequente.</p>		
Valor em 31/12/2015	0%		
Meta para 31/12/2016	70% dos processos de faturas pagos dentro prazo contratual.		
Metas Intermediárias	Meta 2º Trimestre Posição em 30/06/2016 FATURAS DE JAN/FEV/MAR/16	Meta 3º Trimestre Posição em 30/09/2016 FATURAS DE ABRIL/MAI/JUN 2016	Meta 4º Trimestre Posição em 31/12/2016 FATURAS DE JUL/AGO/SET/2016
	25%	50%	70%

www.goiania.go.gov.br

Handwritten initials and marks: J, A, B



DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E RESPECTIVAS METAS

Indicador 6:	% de Cumprimento de Prazo para Pagamento da Rede Credenciada Pessoa Jurídica		
Peso	3		
Objetivo:	Cumprir o prazo para pagamento de até 70 (setenta) dias após o protocolo das faturas, disposto nos contratos de credenciamento de prestação de serviços de saúde com Pessoas Jurídicas.		
Polaridade:	Quanto maior melhor		
Como coletar:	Sistema Complete, Programa FAS e Sistema Asert.		
Áreas envolvidas:	Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Planejamento e Gerência de Finanças e Contabilidade; Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor/Gerência de Auditoria.		
Responsável pela Análise Crítica:	Diretoria de Administração e Finanças		
Periodicidade:	Trimestral		
Fórmula de Cálculo:	$\left(\frac{\text{Número de Processos de Faturas Auditados e Pagos no Prazo de 70 dias}}{\text{Número de Processos de Faturas Protocolados no Período}} \right) \times 100$		
Detalhamento da Fórmula de Cálculo:	<p>Processo de Fatura Auditado: Compreende os processos de fatura analisados pela Auditoria Analítica (Médica, Mental e Bucal) e Técnica (Análise de contas):</p> <ol style="list-style-type: none"> i. A Auditoria Analítica cabe confrontar as faturas apresentadas com o serviço prestado, obedecendo às normas do Instituto, glosando, se necessário, procedimentos indevidos; ii. A Auditoria Técnica cabe confrontar os valores cobrados na fatura com a tabela praticada pelo Instituto, através dos lançamentos das guias no sistema ASERT-SAÚDE. Compete também, lançar as glosas solicitadas pela Auditoria Analítica quando houver, finalizando com a liberação dos valores para tramitação de pagamento. <p>Processo de Fatura Pago: Compreende os processos de fatura que foram auditados, empenhados, liquidados e pagos.</p> <p>Processo de Fatura Protocolado: Compreende as faturas dos serviços prestados mensalmente, entregues no protocolo até o quinto dia útil do mês subseqüente.</p>		
Valor em 31/12/2015	0%		
Meta para 31/12/2016	70% dos processos de faturas pagos dentro prazo contratual.		
Metas Intermediárias	Meta 2º Trimestre Posição em 30/06/2016 FATURAS DE JAN/FEV/MAR/16	Meta 3º Trimestre Posição em 30/09/2016 FATURAS DE ABRIL/MAI/JUN 2016	Meta 4º Trimestre Posição em 31/12/2016 FATURAS DE JUL/AGO/SET/2016
	25%	50%	70%



MODELO DE QUADRO PARA CONSOLIDAÇÃO DAS METAS E ATRIBUIÇÃO DO CONCEITO

INDICADOR	PESO	VALOR DE REFERÊNCIA	META P/		REALIZADO		RESULTADO META (%)	CONCEITO	
			___/___/___		VALOR	%			
Indicador 1									
Indicador 2									
Indicador 3									
Indicador 4									
Indicador 5									
Indicador 6									
Indicador n...									
MÉDIA PONDERADA			CONCEITO FINAL						

1

A B